



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

Circuito Candango NCT FBDS de Vôlei de Praia de Surdos - Ano 2021

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 DO EVENTO

Art. 1º. O CIRCUITO CANDANGO NCT FBDS DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS 2021 será realizado em etapas diversas, de acordo com o calendário da FBDS – Federação Brasileira de Desportiva dos Surdos, nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FBDS, especialmente o Regimento Interno da FBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

§Único. O presente Regulamento servirá para todas as etapas a serem realizadas no ano de 2021.

Art. 3º. Somente será permitida a participação de duplas formadas por surdoatletas matriculados nas Entidades da FBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas.

CAPÍTULO 2 DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FBDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

Art. 5º. De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FBDS, o número máximo de inscritos será no mínimo de 03 (três) duplas para cada categoria.

§Único. Uma vez inscrita para uma etapa da modalidade, a dupla não poderá repetir a inscrição da mesma dupla para outras etapas da mesma modalidade no prazo de 1º de setembro do ano corrente a 31 de agosto do ano seguinte.

Art. 6º. Será permitido a participação de duplas formadas com surdoatletas de Associações/Clubes diferentes, desde que usem uniforme padronizado.

Art. 7º. Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos.

§1. O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FBDS, no Congresso Técnico.

§2. O modelo de Autorização para participação do menor de idade será disponibilizado no site da FBDS.

§3. Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3



FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º. Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado no site da FBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2. Os supervisores do evento, designados pela FBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 DA COMPETIÇÃO

Art. 9º. A competição será conduzida da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os regulamentos e normas da FBDS.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 10. O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1. Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

§2. A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

§3. Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

Art. 11. A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 2 pontos
- b) Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

Art. 12. Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a) Set average;
- b) Pontos average;
- c) Maior número de sets ganhos;
- d) Maior número de pontos pró;
- e) Menor número de pontos contra.

Art. 13. A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da FBDS, após o encerramento do período de inscrições.

§Único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo divulgar imediatamente no site da FBDS.



FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

Art. 14. O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

§1. Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 15. Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

§1. Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 10 (dez) minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por W.O..

§2. A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por W.O..

§3. A dupla que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FBDS.

Art. 16. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§Único. A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da FBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da FBDS.

Art. 17. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FBDS se baseará:

a) Neste Regulamento e demais Normas da FBDS;

b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional.

Art. 18. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao TJD/Conselho Fiscal da FBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no Distrito Federal.

Art. 19. Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

§1. É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

§2. É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§3. Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

Art. 20. É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante a partida, conforme o art. 41 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da FBDS.

CAPÍTULO 5 DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.



FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 04 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

Art. 22. O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado na quadra principal, ao final da competição.

§Único. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (dupla padronizada).

CAPÍTULO 6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. No Regulamento Geral de Eventos da FBDS está determinada proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 24. Este Regulamento está sujeito a alterações.

Art. 25. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília, 05 de janeiro de 2021.

Diretoria de Esportes
Federação Brasileira Desportiva dos Surdos